



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

**INTERESSADO :** COLÉGIO DE SAÚDE DE PERNAMBUCO LTDA / COLÉGIO DE SAÚDE DE PERNAMBUCO / OLINDA - PE  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR NA MODALIDADE PRESENCIAL  
**RELATORA:** CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS  
**PROCESSO Nº:** 14000110005178.000132/2019-91

*Publicado no DOE de 18/03/2022 pela Portaria SEE nº 1463 de 17/03/2022.*

**PARECER CEE/PE Nº 008/2022-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/02/2022.**

## 1 RELATÓRIO

O Colégio de Saúde de Pernambuco Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.385.775/0001-22, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 26, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 53.120-010, Bairro Novo, Olinda-PE, por meio do Ofício nº 018/2019 solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial com alteração da Matriz Curricular.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido à Presidência do CEE/PE;
- Ato Constitutivo da Empresa Colégio de Saúde de Pernambuco Ltda.;
- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal – Prefeitura de Olinda;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação de Imóvel;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 064/217 – CEB, de Recredenciamento da Instituição;
- Política de Capacitação e Carreira Docente;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório de Execução do Curso – Período 2015 a 2018;
- Despacho da Conselheira-Relatora;
- Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para a oferta do Pleito;
- Ofício nº 13/2020 – SEIP, encaminhando o Relatório;
- Ofício CEE/PE nº 051/2020 – CEB, encaminhando solicitação de atualização do Alvará de Localização e Funcionamento;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até **20/03/2022**;

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; Despacho da Conselheira-Relatora;
- Ofício CEE/PE nº 063/2021 – CEB; encaminhando exigências relativas à acessibilidade;
- Ofício nº 016/2021, enviado pelo Colégio de Saúde de Pernambuco em atendimento às exigências e anexos;
- Ofício CEE/PE nº 001/2022 – CEB, encaminhado à Instituição com solicitação de ajustes no requerimento do pleito e na Matriz Curricular constante do Plano de Curso;
- Cópias de documentos enviados pela Instituição em atendimento às exigências:
  - ✓ Ofício com o requerimento do pleito - ajustado;
  - ✓ Plano de Curso Técnico em Enfermagem ajustado.

### 1.1 Histórico da Tramitação do Processo

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco em 04/09/2019, sob o nº 14000110005178.000132/2019-91, sendo encaminhado no dia 05/09/2019 à Câmara de Educação Básica, para distribuição, ficando sob a responsabilidade desta relatora.

Em 13/09/2019 o Processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional para constituição da Comissão de Especialistas com fins de análise documental e avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta do Curso.

A Comissão, instituída pela Portaria SEE nº 5834 de 08/10/2019, composta por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba e Débhora Isis Barbosa e Silva (Especialistas Docentes), realizou visita à Instituição em 03/12/2019. Insta observar que, em 24/01/2020 foi publicada no Diário Oficial do Estado a alteração da composição da Comissão de Avaliação.

Em 25/08/2020, o Processo retornou à Câmara de Educação Básica. Em 30/06/2021, foi anexada aos autos cópia do Alvará de Localização e Funcionamento válido e, em 11/11/2021, foi encaminhado os autos a esta relatora para análise e emissão de parecer.

## 2 ANÁLISE

Considerando que a Instituição interessada se encontra regularmente credenciada, conforme Parecer CEE/PE nº 64/2017-CEB de 31/07/2017 (Portaria SEE nº 8286 de 01 de setembro de 2017, Diário Oficial do Estado – DOE de 02/09/2017), pelo prazo de 08 (oito) anos e, com base no Relatório de Avaliação da Comissão de Especialistas, foram destacados os seguintes aspectos:

### 2.1. Projeto Pedagógico e Regimento Escolar

De uma análise do relatório de visita apresentado pela Comissão de Avaliação constatamos que

A Instituição dispõe em seu Projeto Político Pedagógico a Missão, Visão, Valores, Filosofia e Pressupostos Teórico-Methodológicos, entre outros. O seu projeto apresenta a filosofia voltada para a formação do estudante, identifica a realidade administrativo-pedagógica, social, estrutural e educacional e, a partir dos dados resultantes do diagnóstico, delinea os objetivos, propõe metas, planeja ações para que, ao longo de um período letivo, alcance sucesso na aprendizagem do estudante.

No que se refere ao Regimento Escolar declara a Comissão que,

O Colégio de Saúde de Pernambuco inclui elementos fundamentais para um bom funcionamento de um estabelecimento como sua filosofia, seus objetivos, organização administrativa, curricular, didática, pedagógica, disciplinar e estabelece direitos e deveres de todos que convivem no ambiente. Seus títulos estão definidos da seguinte forma: Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Da Caracterização do Estabelecimento; Título III - Dos Princípios Educacionais; Título IV - Da Implementação da Legislação Educacional; Título V - Da Organização do Ensino; Título VI - Da Administração Escolar; Título VII - Disposições Gerais e Transitórias.

## **2.2 Política de Capacitação e Carreira Docente**

Os profissionais administrativos e docentes são contratados segundo a CLT.

O Colégio de Saúde de Pernambuco conta com um corpo docente de 10 professores graduados nas áreas de conhecimento - Enfermagem, odontologia e psicologia, que trabalham de forma interdisciplinar ministrando aulas nos cursos vigentes (...) o Colégio mantém uma política de incentivo a qualificação profissional promovendo participação dos profissionais em congressos, cursos e viabilizando dentro de sua carga horária diária a participação em cursos de pós-graduação sem nenhum prejuízo de seus vencimentos (Política de Capacitação).

O Plano de Cargos e Salários dos docentes tem como referência o valor base da hora/aula e valoriza a titulação acadêmica nos seguintes termos:

- Professor Mestre – acréscimo de 5%;
- Professor Doutor – acréscimo de 10%.

## **2.3 Infraestrutura**

A Instituição funciona em um prédio com 02 (dois) pavimentos. No pavimento térreo encontram-se os seguintes ambientes:

- recepção;
- direção;
- secretaria;
- sala de professores;
- laboratório de Enfermagem;
- 01(uma) sala de aula.

No primeiro andar encontram-se:

- 04 (quatro) salas de aula;
- sala de Supervisão/Coordenação Pedagógica;
- sala de Apoio Pedagógico;
- laboratório de Informática;
- biblioteca;
- 01(um) banheiro composto de 03(três) sanitários femininos e 03(três) lavabos;
- 01(um) banheiro masculino composto de 03(três) sanitários com 03(três)3 lavabos.

No que se refere à acessibilidade, a Comissão de Especialistas apresentou as

considerações abaixo transcritas:

Durante a visita observamos que as 05 salas de aula em atividade possuem capacidade de atender em média 35 alunos com iluminação artificial e ambiente climatizado. **As Condições de Acessibilidade** - A Instituição não atende ao estabelecido na Lei de Acessibilidade 10.0989/2000 no tocante ao acesso ao 1º andar, uma vez que, não dispõe de rampa/elevador. É importante que se diga, que o prédio da Instituição em tela é tombado pelo Patrimônio Histórico e Cultural e, segundo a direção da instituição, inviabiliza reforma do mesmo.

Nesse contexto, a relatoria solicitou que a Requerente fosse notificada para se pronunciar, no prazo de 30 (trinta) dias quanto ao observado pela Comissão de Especialistas. Em resposta, a interessada apresentou registro fotográfico do Carro Escalador, com a respectiva Nota Fiscal, adquirido pela Instituição em face da impossibilidade de instalação de elevador.

### 2.3.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – dispõe de 05 salas de aula, com quadro branco, birô, ambiente com luz natural e artificial, salas climatizadas. Comporta em média 35 estudantes por turma.
- **Laboratório de Enfermagem** - encontra-se mobiliado, equipado com utensílios, instrumentos e insumos para aulas teóricas e práticas em ambiente climatizado.
- **Biblioteca** – dispõe de espaço físico com 02 (dois) computadores para atender aos alunos em consulta à biblioteca. O acervo destinado ao Curso Técnico em Enfermagem atende ao proposto no Plano de Curso.

## 2.4 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

### 2.4.1 Justificativa/Objetivos

O Colégio de Saúde de Pernambuco justifica o pedido de Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem “ para que o mesmo possa continuar contribuindo com a formação de profissionais qualificados na área de saúde, atendendo ao perfil profissional que o polo médico público e privado do estado necessita”.

De forma geral apresenta como objetivo

Proporcionar a formação técnica em enfermagem preparando o educando para atuar nas áreas da promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença e seus condicionantes, através do atendimento das necessidades de saúde da comunidade e pacientes.

### 2.4.2 Requisitos e Formas de Acesso

Os requisitos de acesso estão de acordo com os critérios específicos para o ingresso no Curso de forma concomitante e subsequente, exigindo-se escolaridade mínima no 3º ano do Ensino Médio (ou modalidade equivalente) ou ter concluído essa etapa da Educação Básica.

### 2.4.3 Perfil Profissional do Conclusão

O perfil profissional de conclusão, consoante o exposto pela Comissão de Especialistas, define as atividades do Técnico de Nível Médio em Enfermagem e atende as necessidades apresentadas na justificativa, possuindo coerência com os objetivos do Curso.

### 2.4.4 Organização Curricular

A renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem foi solicitada com proposta de alteração da Matriz Curricular. A carga horária teórico-prática de 1.200h, anteriormente distribuída em 04 (quatro) módulos, passa a ser distribuída em 03 (três) módulos com a reorganização, também, das cargas horárias dos componentes dispostos em cada módulo.

A Instituição justifica a alteração solicitada afirmando que “O mundo do trabalho vem, cada vez mais, exigindo profissionais capazes de realizar ações nos diferentes níveis de complexidade da assistência e a formação dos profissionais deve atender a essa demanda”. Nesse contexto, solicita a renovação da autorização do Curso com alteração da Matriz Curricular,

[...] visando uma formação teórico-prática mais voltada para a qualidade da assistência e que atenda ao perfil profissional, [...] preparando o educando para atuar nas áreas da promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença e seus condicionantes, através do atendimento das necessidades de saúde da comunidade e pacientes.

É importante ressaltar que a nova Matriz Proposta foi analisada pela especialista docente do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde durante a visita *in loco* à Instituição.

O Curso, estruturado em 03 (três) módulos, sem saídas intermediárias, está organizado em competências, habilidades e bases tecnológicas que permeiam os componentes curriculares dispostos em cada módulo.

A Matriz Curricular prevê uma carga horária de 1.200h de aulas teórico-práticas e 400h de Estágio Supervisionado Obrigatório, totalizando o Curso com 1.600h conforme distribuição apresentada no Quadro 1.

**Quadro 1 – Matriz Curricular  
Curso Técnico em Enfermagem**

Módulos	CH Teórica/prática	CH Estágio Supervisionado	CH Total
<b>Módulo I</b>	<b>351h</b>	<b>30h</b>	<b>381h</b>
Processo Saúde-Doença	72h	-	72h
Práticas Integradas de Enfermagem I	279h	30h	309h
<b>Módulo II</b>	<b>360h</b>	<b>160h</b>	<b>520h</b>
Atenção a Grupos Populacionais I	237h	60h	297h
Práticas Integradas de Enfermagem II	123h	100h	223h
<b>Módulo III</b>	<b>489h</b>	<b>210h</b>	<b>699h</b>
Atenção a Grupos Populacionais II	390h	150h	540h
Práticas Integradas de Enfermagem II	99h	60h	159h
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1.200h</b>	<b>400h</b>	<b>1.600h</b>

Fonte: Plano de Curso

Será Trabalhada de Forma Transversal a Educação em Direitos Humanos conforme Resolução CNE/CP nº 01/2012.

#### 2.4.5 Avaliação da Aprendizagem

De acordo com a Comissão de Especialistas,

A avaliação será processual e formativa, verificando o desenvolvimento das competências ao longo do processo de ensino, levando em consideração aspectos teóricos e práticos verificados em atividades realizadas intra e extramuros, em sala de aula e em laboratório de habilidades técnicas.

A Instituição utiliza como indicador de aprendizagem os conceitos:

- **excelente:** quando o estudante obtiver mais que 95% de aproveitamento;
- **ótimo:** quando o estudante obtiver de 85% a 95% de aproveitamento;
- **bom:** quando o estudante obtiver de 70% a 85% de aproveitamento;
- **não suficiente:** quando o estudante obtiver de 70% a 50% de aproveitamento; e
- **insuficiente:** quando o estudante obtiver aproveitamento inferior a 50%.

Os Estudos de recuperação serão ofertados aos estudantes que não obtiverem o nível de desempenho mínimo previsto para promoção (não suficiente e insuficiente). Após estudos de recuperação considerar-se-á aprovado o estudante que obtiver aproveitamento igual ou superior ao conceito **bom**, mantendo-se o percentual mínimo previsto, de 75 % de frequência às atividades letivas.

Quanto ao registro dos conceitos, recomenda-se à Instituição ajustar os intervalos para definir com maior clareza a identificação dos resultados, conforme sugestão a seguir:

- **excelente:** quando o estudante obtiver aproveitamento maior que 95%;
- **ótimo:** quando o estudante obtiver aproveitamento de 85% a 95%;
- **bom:** quando o estudante obtiver de aproveitamento maior ou igual a 70% e menor que 85%;
- **não suficiente:** quando o estudante obtiver aproveitamento maior ou igual 50% e menor que 70%; e
- **insuficiente:** quando o estudante obtiver aproveitamento inferior a 50%.

#### 2.4.6 Diploma

A Instituição informa que o diploma de Técnico em Enfermagem, nos termos da legislação vigente, será conferido ao final do Curso (aproveitamento satisfatório nos três módulos), após conclusão do Estágio Supervisionado Obrigatório e apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio pelo estudante.

#### 2.5 Relatório de Execução de Curso

O Colégio de Saúde de Pernambuco descreve atividades e ações, vivenciadas com os estudantes do Curso Técnico em Enfermagem, desenvolvidas no período de 2015 a 2018, de acordo com o disposto no inciso VI, do art. 29 da Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Ademais, o Relatório de Execução de Curso informa que nesse período foram matriculados 199 estudantes, dos quais 77 foram aprovados, conforme quadro 2 abaixo:

### Quadro 2. Evolução da Matrícula no Período 2015 a 2018

Ano	Alunos Matriculados	Concluídos
2015	40	22
2016	47	34
2017	59	21
2018	53	Previsão de conclusão 2020

Fonte: Relatório de Execução de Curso

### 3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, com alteração da Matriz Curricular, a ser ofertado pelo Colégio de Saúde de Pernambuco, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 26, CEP nº 53.120-00, Bairro Novo, Olinda-PE, Instituição mantida pelo Colégio de Saúde de Pernambuco Ltda., CNPJ nº 00.385.775/0001-22, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 64/2017-CEB, de 31/07/2017, publicado pela Portaria SEE nº 8286, de 01 de setembro de 2017, no DOE de 02/09/2017. A renovação da autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, com efeitos retroativos ao dia 18/07/2019.

**É o voto.**

### 4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente  
EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Relatora  
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
FRANCISCO FERREIRA ROCHA  
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO  
JÚLIO CESAR GALINDO BORBA

### 5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 9 de fevereiro de 2022.

**Maria Iêda Nogueira**  
Presidente em exercício